



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

DESPACHO AUTORIZADOR

Despacho	nº 28/2026
Referência	SEI! <u>058.00132177/2025-39</u>
Interessado	Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba
Assunto	Contratação de serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais da Sub-Região.
Destino	Setor de Licitação

Trata-se dos autos do processo n.º SEI 058.00132177/2025-39, que objetiva a contratação de **serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais da Sub-Região**, a se processar por meio de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Acompanham os autos do processo:

- a) DFD – Documento de Formalização de Demanda nº 47/2025;
- b) ETP – Estudo Técnico Preliminar 59/2025;
- d) Mapa de Riscos nº 15/2024;
- e) TR - Termo de Referência nº 74/2025;
- f) Relatório de Pesquisa de Preço;
- g) Nota de Reserva nº 2024NR00028;
- h) Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas, com as devidas alterações;
- i) Aviso de Contratação Direta nº 25/2025.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

Vistos e analisados os autos, e, em face da **competência** prevista no artigo 2.º, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.220/2023, **APROVO** a documentação elaborada e **atesto** que os responsáveis pela elaboração dos documentos preenchem os requisitos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e atendem às definições do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023

A **contratação do serviço** em questão é necessária visto que a grande quantidade de cópias e a elevada digitalização de documentos públicos efetuados nas Delegacias de Polícia, além da viabilização de um bom atendimento ao público, requer que às impressoras estejam sempre em perfeitas condições uso. A falta de manutenção corretiva das impressoras está impactando no andamento das atividades ordinárias dos servidores policiais, conforme levantamento demonstrado nos autos, além de sobrecarregar as impressoras que estão em pleno funcionamento, o que pode ocasionar, com o passar do tempo o surgimento de problemas devido à sobrecarga de uso.

A contratação de empresa para a prestação do serviço supracitado, enquadra-se como “serviços comuns”, para os fins do artigo 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para além da aprovação do termo de referência e documentos juntados, quanto aos aspectos legais e da necessidade inequívoca da contratação do serviço, **AUTORIZO** e **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** para contratação serviço de manutenção corretiva de impressoras com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, para uso desta Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba e demais Unidades Policiais da Sub-Região, devendo ser adotada a Modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), a ser processada por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal.

A presente despesa perfaz a estimativa de **R\$ 47.087,00** (quarenta e sete mil e oitenta e sete reais) para este exercício financeiro, com a natureza 339039-99 (Outros Serviços de Terceiros), e, portanto, dentro do limite legal previsto no artigo 75, inciso II e § 1.º, da NLCC.

Conforme se constata pela juntada da Nota de Reserva nº **2026NR00028** temos recursos orçamentários e financeiros para amparar a presente contratação. Da relação de documentos previstos no artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, apesar



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

de prever que não são necessários para a contratação que aqui se pretende, consta dos autos o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos. Para fins de cumprimento ao artigo 72, inciso III, da lei em referência, nos valem da Resolução PGE nº 55/2023 conforme e-orientação SubG-Cons. Nº 8/2024.

Para a formalização da presente **contratação**, considerando o que dispõe o artigo 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela celebração da contratação por meio da emissão de Nota de Empenho, a ser elaborada no Contabiliza. Informo ainda que, para o item a ser contratado, não existe Catálogo de Padronização.

Declaro, ainda, que foi utilizado o TR DIGITAL para a elaboração do Termo de Referência, o qual acha-se adequado e atende plenamente o objetivo da contratação, e que, como já afirmamos, o caso concreto em análise tem subsunção, em integralidade, com os parâmetros e pressupostos da Resolução PGE nº 55/2023, e no curso do processo foram utilizados os modelos disponibilizados no sítio do compras.sp.gov.br, na aba *toolkits*, nas versões mais recentes, sendo observadas e seguidas as orientações neles contidas.

Retorno estes autos ao **Setor de Licitação**, para as demais providências atinentes, de competência do agente de contratação, bem como a deflagração da fase externa do presente.

Araçatuba, na data da assinatura digital.

Getúlio Silvio Nardo
Delegado Seccional de Polícia